

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: SAAM TOWAGE BRASIL S.A
 CNPJ: 05.436.047/0001-16
 Endereço: Rua da Assembleia, n. 100 / 15 Andar. Centro. Rio de Janeiro - RJ. Brasil
 CEP: 20.011-00
 Telefone: 21 2121-1000 / 21 2121-1012 / 21 96753-2354
 Email:
 silvia.felipe@saamtowage.com;
 mariana.grosman@saamtowage.comcommercial.brazil@saamtowage.com

<u>Item</u>	<u>Descrição Completa</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>QTD</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço total</u>	<u>Localidade</u>
1	Atracação / Desatracação	Por rebocador, Por Manobra	150	R\$ 12.000,00	R\$ 1.800.000,00	Sepetiba, RJ
2	Mudança de Atracação	Por rebocador, Por Manobra	150	R\$ 18.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sepetiba, RJ
3	Entrada / Saída de Dique	Por rebocador, Por Manobra	150	R\$ 15.000,00	R\$ 2.250.000,00	Sepetiba, RJ
4	Reboque	Por rebocador, por Hora	150	R\$ 12.000,00	R\$ 1.800.000,00	Sepetiba, RJ
5	Acompanhamento com Cabo	Por rebocador, por Hora	150	R\$ 12.000,00	R\$ 1.800.000,00	Sepetiba, RJ
6	Às ordens / espera	Por rebocador, por Hora	150	R\$ 12.000,00	R\$ 1.800.000,00	Sepetiba, RJ

R\$
12.150.000,00

- Relação de Rebocadores que serão disponibilizados
 Rebocadores: LANCELOT & IMPERATRIZ-I conforme especificações técnicas anexas ou similares.

- Custos Considerados para a cálculo da tarifa
 Para a composição de tarifas foram considerados todos os Custos com Mão de Obra, Despesas Operacionais, combustível, lubrificantes, manutenções corretivas e preditivas, docagem, overhaul, seguros, classificadoras, insumos, lucro e tributos.

- Tripulantes:

<u>Quantidade</u>	<u>Tripulação por Embarcação</u>
3	Comandante
3	Chefe de Máquina
3	Marinheiro de Convés

- Termos

1 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

2 - Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

3 - Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4 - Dados Bancários:

Banco: Santander

Código: 033

Agência 3403

Conta Corrente: 13.000123-0

Beneficiário: SAAM TOWAGE BRASIL S.A

CNPJ: 05.436.047/0001-16

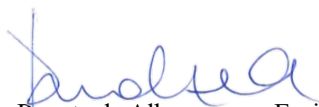
5- SAAM Towage provê serviços de rebocagem com base em UKSTC Rev. 1986

6 - A proposta é baseada em faturamento entre SAAM Towage e Marinha do Brasil com prazo de 15 dias de pagamento após o atendimento

7- Atualmente dispomos dos rebocadores, Arthur, Lancelot e Imperatriz-I lotado no porto de Sepetiba, que serão disponibilizados para o atendimento, ou rebocador similar.

Agradecemos pela oportunidade de trabalharmos juntos durante os atendimentos e na Base de Submarinos da Ilha da Madeira e estamos confiantes na parceria frutífera a ser desenvolvida através destes atendimentos.

Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 2023.



Renata de Albuquerque Ervilha
Diretora Presidente
SAAM TOWAGE BRASIL S.A
CNPJ: 05.436.047/0001-16

PLANILHA DE COTAÇÃO

MEIOS / NAVIOS	DESLOCAMENTO MÁXIMO (TON)	TIPO DE MANOBRA	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAS	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR REBOCADOR (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA DE REBOCADORES	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R\$)
LANCHAS E NAVIOS PATRULHAS	217	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 1.450,00	2 X TIPO 1	R\$ 2.900,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 2.250,00	2 X TIPO 1	R\$ 4.500,00
		REBOQUE	1	R\$ 1.900,00	2 X TIPO 1	R\$ 3.800,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 2.150,00	2 X TIPO 1	R\$ 4.300,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 1.000,00	2 X TIPO 1	R\$ 2.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 1.350,00	1 X TIPO 1	R\$ 1.350,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 750,00	1 X TIPO 1	R\$ 750,00
		AS ORDENS	1	R\$ 650,00	1 X TIPO 1	R\$ 650,00
EMBARCAÇÕES DE DESEMBARQUE	390	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 1.450,00	2 X TIPO 1	R\$ 2.900,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 2.250,00	2 X TIPO 1	R\$ 4.500,00
		REBOQUE	1	R\$ 1.900,00	2 X TIPO 1	R\$ 3.800,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 2.150,00	2 X TIPO 1	R\$ 4.300,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 1.000,00	1 X TIPO 1	R\$ 1.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 1.350,00	1 X TIPO 1	R\$ 1.350,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 750,00	1 X TIPO 1	R\$ 750,00
		AS ORDENS	1	R\$ 650,00	1 X TIPO 1	R\$ 650,00
PORTAS DE DIQUES	450	ENTRADA/SAÍDA DE DIQUES	1	R\$ 2.150,00	1 X TIPO 1	R\$ 2.150,00
		MOVIMENTAÇÃO	30	R\$ 1.000,00	1 X TIPO 1	R\$ 30.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 650,00	1 X TIPO 1	R\$ 650,00
NAVIOS BALIZADORES	926	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 1.450,00	2 X TIPO 1	R\$ 2.900,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 2.250,00	2 X TIPO 1	R\$ 4.500,00
		REBOQUE	1	R\$ 1.900,00	2 X TIPO 1	R\$ 3.800,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 2.150,00	3 X TIPO 1	R\$ 6.450,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 1.000,00	2 X TIPO 1	R\$ 2.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 1.350,00	1 X TIPO 1	R\$ 1.350,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 750,00	1 X TIPO 1	R\$ 750,00
		AS ORDENS	1	R\$ 650,00	1 X TIPO 1	R\$ 650,00
NAVIOS HIDROGRÁFICOS, OCEANOGRÁFICOS E HIDROCEANOGRÁFICOS	1100	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R\$ 1.800,00	2 X TIPO 2	R\$ 7.200,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R\$ 3.400,00	2 X TIPO 2	R\$ 13.600,00
		REBOQUE	1	R\$ 2.400,00	2 X TIPO 2	R\$ 4.800,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R\$ 2.750,00	3 X TIPO 2	R\$ 16.500,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 1.200,00	2 X TIPO 2	R\$ 2.400,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 1.350,00	1 X TIPO 2	R\$ 1.350,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 850,00	1 X TIPO 2	R\$ 850,00
		AS ORDENS	1	R\$ 800,00	1 X TIPO 2	R\$ 800,00

CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
 Jor. Nunes da Conceição
 Gerente de Operações

REBOCADORES DE ALTO MAR	1200	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 1.800,00	2 X	TIPO 2	R\$ 3.600,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 3.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 6.800,00
		REBOQUE	1	R\$ 2.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 4.800,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 2.750,00	3 X	TIPO 2	R\$ 8.250,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 1.200,00	2 X	TIPO 2	R\$ 2.400,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 1.350,00	1 X	TIPO 2	R\$ 1.350,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 850,00	1 X	TIPO 2	R\$ 850,00
		AS ORDENS	1	R\$ 800,00	1 X	TIPO 2	R\$ 800,00
SUBMARINOS	1463	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3	R\$ 1.800,00	2 X	TIPO 2	R\$ 10.800,00
			3	R\$ 1.800,00	1 X	TIPO 2	R\$ 5.400,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3	R\$ 3.400,00	3 X	TIPO 2	R\$ 30.600,00
		REBOQUE	3	R\$ 2.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 14.400,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3	R\$ 2.750,00	3 X	TIPO 2	R\$ 24.750,00
			3	R\$ 2.750,00	1 X	TIPO 2	R\$ 8.250,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3	R\$ 1.200,00	2 X	TIPO 1	R\$ 7.200,00
		ACOMPANHA COM CABO	3	R\$ 1.350,00	1 X	TIPO 1	R\$ 4.050,00
DIQUE FLUTUANTE ALTE SCHIECK	1560	ACOMPANHA ESCOTEIRO	3	R\$ 850,00	1 X	TIPO 1	R\$ 2.550,00
		AS ORDENS	3	R\$ 800,00	1 X	TIPO 1	R\$ 2.400,00
		ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R\$ 1.800,00	3 X	TIPO 2	R\$ 10.800,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R\$ 3.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 13.600,00
		REBOQUE	2	R\$ 2.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 9.600,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R\$ 2.750,00	3 X	TIPO 2	R\$ 16.500,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R\$ 1.200,00	2 X	TIPO 2	R\$ 4.800,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R\$ 1.350,00	2 X	TIPO 2	R\$ 5.400,00
VELEIRO CISNE BRANCO	1676	ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R\$ 850,00	1 X	TIPO 1	R\$ 1.700,00
		AS ORDENS	2	R\$ 800,00	1 X	TIPO 2	R\$ 1.600,00
		ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 1.800,00	3 X	TIPO 2	R\$ 5.400,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 3.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 6.800,00
		REBOQUE	1	R\$ 2.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 4.800,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 2.750,00	3 X	TIPO 2	R\$ 8.250,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 1.200,00	2 X	TIPO 2	R\$ 2.400,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 1.350,00	1 X	TIPO 2	R\$ 1.350,00
NAPoC ARY RONGEL E CRUZEIRO DO SUL	1716 E 2100	ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 850,00	1 X	TIPO 2	R\$ 850,00
		AS ORDENS	1	R\$ 800,00	1 X	TIPO 2	R\$ 800,00
		ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 1.800,00	2 X	TIPO 2	R\$ 3.600,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 3.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 6.800,00
		REBOQUE	1	R\$ 2.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 4.800,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 2.750,00	3 X	TIPO 2	R\$ 8.250,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 1.200,00	2 X	TIPO 2	R\$ 2.400,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 1.350,00	1 X	TIPO 2	R\$ 1.350,00

CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
 Jorge Nunes da Conceição
 Gerente de Operações

NAVIO PATRULHA OCEÂNICA E CORVETAS	2060 E 2350	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3	R\$ 1.800,00	3 X	TIPO 2	R\$ 16.200,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3	R\$ 3.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 20.400,00
		REBOQUE	3	R\$ 2.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 14.400,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3	R\$ 2.750,00	3 X	TIPO 2	R\$ 24.750,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3	R\$ 1.200,00	2 X	TIPO 2	R\$ 7.200,00
		ACOMPANHA COM CABO	3	R\$ 1.350,00	1 X	TIPO 2	R\$ 4.050,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3	R\$ 850,00	1 X	TIPO 2	R\$ 2.550,00
		AS ORDENS	3	R\$ 800,00	1 X	TIPO 2	R\$ 2.400,00
NAVIOS MUSEU	2448	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 1.800,00	2 X	TIPO 2	R\$ 3.600,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 3.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 6.800,00
		REBOQUE	1	R\$ 2.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 4.800,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 2.750,00	3 X	TIPO 2	R\$ 8.250,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 1.200,00	2 X	TIPO 2	R\$ 2.400,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 1.350,00	1 X	TIPO 2	R\$ 1.350,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 850,00	1 X	TIPO 2	R\$ 850,00
		AS ORDENS	1	R\$ 800,00	1 X	TIPO 2	R\$ 800,00
NAVIOS FAROLEIROS	3091	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 1.800,00	2 X	TIPO 2	R\$ 3.600,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 3.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 6.800,00
		REBOQUE	1	R\$ 2.400,00	2 X	TIPO 2	R\$ 4.800,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 2.750,00	2 X	TIPO 2	R\$ 5.500,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 1.200,00	3 X	TIPO 2	R\$ 3.600,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 1.350,00	2 X	TIPO 2	R\$ 2.700,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 850,00	1 X	TIPO 2	R\$ 850,00
		AS ORDENS	1	R\$ 800,00	1 X	TIPO 2	R\$ 800,00
NE BRASIL	3400	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 3.100,00	3 X	TIPO 3	R\$ 9.300,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 5.800,00	2 X	TIPO 3	R\$ 11.600,00
		REBOQUE	1	R\$ 2.850,00	2 X	TIPO 3	R\$ 5.700,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 3.900,00	3 X	TIPO 3	R\$ 11.700,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 1.300,00	2 X	TIPO 3	R\$ 2.600,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 1.800,00	1 X	TIPO 3	R\$ 1.800,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 1.000,00	1 X	TIPO 3	R\$ 1.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 1.000,00	1 X	TIPO 3	R\$ 1.000,00
NSS FELLINTO PERRY	4000	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 3.100,00	3 X	TIPO 3	R\$ 9.300,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 5.800,00	2 X	TIPO 3	R\$ 11.600,00
		REBOQUE	1	R\$ 2.850,00	2 X	TIPO 3	R\$ 5.700,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 3.900,00	3 X	TIPO 3	R\$ 11.700,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 1.300,00	2 X	TIPO 3	R\$ 2.600,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 1.800,00	1 X	TIPO 3	R\$ 1.800,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 1.000,00	1 X	TIPO 3	R\$ 1.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 1.000,00	1 X	TIPO 3	R\$ 1.000,00
FRAGATAS E NAPO MAXIMIANO	4440	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3	R\$ 3.100,00	3 X	TIPO 3	R\$ 27.900,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3	R\$ 5.800,00	2 X	TIPO 3	R\$ 34.800,00
		REBOQUE	3	R\$ 2.850,00	2 X	TIPO 3	R\$ 17.100,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3	R\$ 3.900,00	3 X	TIPO 3	R\$ 35.100,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3	R\$ 1.300,00	2 X	TIPO 3	R\$ 7.800,00
		ACOMPANHA COM CABO	3	R\$ 1.800,00	1 X	TIPO 3	R\$ 5.400,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3	R\$ 1.000,00	1 X	TIPO 3	R\$ 3.000,00
		AS ORDENS	3	R\$ 1.000,00	1 X	TIPO 3	R\$ 3.000,00

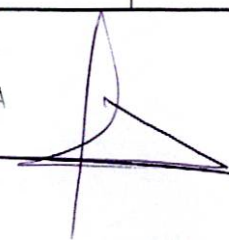
CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
 Jorge Nunes da Conceição
 Gerente de Operações

NT GASTÃO MOTTA E ALTE SABOIA	8000	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R\$ 3.800,00	3 X	TIPO 4	R\$ 22.800,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R\$ 7.150,00	2 X	TIPO 4	R\$ 28.600,00
		REBOQUE	2	R\$ 3.600,00	2 X	TIPO 4	R\$ 14.400,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R\$ 4.800,00	3 X	TIPO 4	R\$ 28.800,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R\$ 1.600,00	2 X	TIPO 4	R\$ 6.400,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R\$ 2.400,00	1 X	TIPO 4	R\$ 4.800,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R\$ 1.200,00	1 X	TIPO 4	R\$ 2.400,00
		AS ORDENS	2	R\$ 1.150,00	1 X	TIPO 4	R\$ 2.300,00
NDCC MATTOSO MAIA	8657	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R\$ 3.800,00	3 X	TIPO 4	R\$ 22.800,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R\$ 7.150,00	2 X	TIPO 4	R\$ 28.600,00
		REBOQUE	2	R\$ 3.600,00	2 X	TIPO 4	R\$ 14.400,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R\$ 4.800,00	3 X	TIPO 4	R\$ 28.800,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R\$ 1.600,00	2 X	TIPO 4	R\$ 6.400,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R\$ 2.400,00	1 X	TIPO 4	R\$ 4.800,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R\$ 1.200,00	1 X	TIPO 4	R\$ 2.400,00
		AS ORDENS	2	R\$ 1.150,00	1 X	TIPO 4	R\$ 2.300,00
NDCC Garcia Dávila	8751	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R\$ 3.800,00	3 X	TIPO 4	R\$ 22.800,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R\$ 7.150,00	2 X	TIPO 4	R\$ 28.600,00
		REBOQUE	2	R\$ 3.600,00	2 X	TIPO 4	R\$ 14.400,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R\$ 4.800,00	3 X	TIPO 4	R\$ 28.800,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R\$ 1.600,00	2 X	TIPO 4	R\$ 6.400,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R\$ 2.400,00	1 X	TIPO 4	R\$ 4.800,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R\$ 1.200,00	1 X	TIPO 4	R\$ 2.400,00
		AS ORDENS	2	R\$ 1.150,00	1 X	TIPO 4	R\$ 2.300,00
PHM ATLÂNTICO	21500	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	10	R\$ 9.500,00	3 X	TIPO 5	R\$ 285.000,00
			10	R\$ 12.000,00	1 X	TIPO 6	R\$ 120.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 10.500,00	4 x	TIPO 4	R\$ 42.000,00
			1	R\$ 16.000,00	3X	TIPO 5	R\$ 48.000,00
		REBOQUE	10	R\$ 4.200,00	4 x	TIPO 4	R\$ 168.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R\$ 7.500,00	4 x	TIPO 4	R\$ 60.000,00
			2	R\$ 9.500,00	4 X	TIPO 5	R\$ 76.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	10	R\$ 2.900,00	4 x	TIPO 4	R\$ 116.000,00
			10	R\$ 2.900,00	3 X	TIPO 4	R\$ 87.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	10	R\$ 3.800,00	4 x	TIPO 4	R\$ 152.000,00
ACOMPANHA ESCOTEIRO	10	R\$ 1.450,00	3 X	TIPO 5	R\$ 43.500,00		
AS ORDENS	10	R\$ 1.450,00	1 X	TIPO 5	R\$ 14.500,00		
CUSTO SERVIÇO DE REBOCADORES							R\$ 2.321.400,00

CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
 Jorge Nunes da Conceição
 Gerente de Operações

MEIO / EMBARCAÇÃO	CAPACIDADE DE CARGA DO GUINDASTE (TON)	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAS DIÁRIAS	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR CAPACIDADE DE CARGA DO GUINDASTE/DIÁRIA (R\$)	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R\$)
CÁBREA	160	4	R\$ 30.000	R\$ 120.000
	260	4	R\$ 42.000	R\$ 168.000
MEIO / EMBARCAÇÃO	COMPRIMENTO DA Balsa (METROS)	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAS DIÁRIAS	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR TAMANHO DA Balsa/DIÁRIA (R\$)	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R\$)
BALSA	ATÉ 20	10	R\$ 3.000	R\$ 30.000
	DE 20 A 30	10	R\$ 4.200	R\$ 42.000
	ACIMA DE 30	10	R\$ 6.000	R\$ 60.000
CUSTO SERVIÇO DE CÁBREA E BALSA				R\$ 420.000
CUSTO TOTAL DOS DOIS SERVIÇOS				R\$ 2.741.400,00

CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
 Jorge Nunes da Conceição
 Gerente de Operações



Zimbra

barbara.alves@marinha.mil.br

RES: RES: Licitação - Ilha das Cobras - Marinha 2024

De : Silvia Felipe <silvia.felipe@saamtowage.com> qua., 10 de jul. de 2024 15:14**Assunto :** RES: RES: Licitação - Ilha das Cobras - Marinha 2024 1 anexo**Para :** Barbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>**Cc :** Rodrigo Vainer
<rodrigo.vainer@saamtowage.com>, Danielle
Fagundes
<danielle.fagundes@saamtowage.com>, Mariana
Grosman
<mariana.grosman@saamtowage.com>, Isis
Mara Oliveira <isis.oliveira@saamtowage.com>,
Commercial Brazil
<commercial.brazil@saamtowage.com>, Vinicius
Pereira <vinicius.pereira@saamtowage.com>,
Michele Desiderati
<michele.desiderati@desidigital.com.br>, Ricardo
Arruda <ricardo.arruda@saamtowage.com>

Prezada Sra. Barbara,

Boa tarde!

Agradeço por sua atenção em nosso recente contel.

Atualmente não conseguimos participar da cotação de todo o escopo contratado.

Encaminho valores apenas como referência para o futuro pregão.

==

1. Serviço de Rebocadores em Ilha das Cobras – Rio de janeiro

Escopo: Atracar / Desatracar Navios e Submarinos

- Tipo 6: R\$ 20.000,00 **por rebocador, por manobra**, SSHINC

2. Serviço de Rebocadores em Ilha das Cobras – Rio de janeiro

Escopo: Abertura e Fechamento de Porta Batel

- Tipo 6: R\$ 20.000,00 **por rebocador, por hora**, contratação base a base, SSHINC

Sujeito a atendimentos onde o calado for igual ou superior a 5,5m.

A frota da SAAM Towage é 100% azimutal e a potencia dos rebocadores variam entre 55 a 80 TBP.

Proposta válida para navios operando sobre propulsão própria, e 100% operacional.
Não incluso entrada em dique seco.

==

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Sds,
Silvia

Silvia Felipe

Coordenadora Comercial / Commercial Coordinator



SAAM TOWAGE BRASIL S.A.

Praça XV de Novembro, 20 – SI 501
Centro, CEP 20010-010
Rio de Janeiro, Brasil

www.saamtowage.com

Mobile: +55 21 96753-2354

Phone: +55 21 2121 1000

silvia.felipe@saamtowage.com

De: Barbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de junho de 2024 14:58

Para: Silvia Felipe <silvia.felipe@saamtowage.com>

Cc: Rodrigo Vainer <rodrigo.vainer@saamtowage.com>; Danielle Fagundes

<danielle.fagundes@saamtowage.com>; Mariana Grosman

<mariana.grosman@saamtowage.com>; Isis Mara Oliveira <isis.oliveira@saamtowage.com>;

Commercial Brazil <commercial.brazil@saamtowage.com>; Vinicius Pereira

<vinicius.pereira@saamtowage.com>; Michele Desiderati

<michele.desiderati@desidigital.com.br>

Assunto: Re: RES: Licitação - Ilha das Cobras - Marinha 2024

WARNING: This email originated from outside of our organization. Do not click links, open attachments, or share information unless you can confirm the sender. Please report any suspicious email to SpamReport@saam.cl

Prezado, bom dia.

Solicito responder até amanhã, se for possível.

Respeitosamente,



=====

Visite a página da Marinha na Internet - [<http://www.marinha.mil.br/> | www.marinha.mil.br]

Onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil

De: "Silvia Felipe" <silvia.felipe@saamtowage.com>
Para: "Barbara Alves" <barbara.alves@marinha.mil.br>
Cc: "Rodrigo Vainer" <rodrigo.vainer@saamtowage.com>, "Danielle Fagundes" <danielle.fagundes@saamtowage.com>, "Mariana Grosman" <mariana.grosman@saamtowage.com>, "Isis Mara Oliveira" <isis.oliveira@saamtowage.com>, "commercial brazil" <commercial.brazil@saamtowage.com>, "Vinicius Pereira" <vinicius.pereira@saamtowage.com>, "Michele Desiderati" <michele.desiderati@desidigital.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 26 de junho de 2024 10:34:12
Assunto: RES: Licitação - Ilha das Cobras - Marinha 2024

Bom dia, Barbara!

Bem recebido por aqui.

Qual seria o prazo para envio? Vamos trabalhar na resposta.

Sds,
Silvia

Silvia Felipe

Coordenadora Comercial / Commercial Coordinator



SAAM TOWAGE BRASIL S.A.

Praça XV de Novembro, 20 – SI 501
Centro, CEP 20010-010
Rio de Janeiro, Brasil

www.saamtowage.com

Mobile: +55 21 96753-2354

Phone: +55 21 2121 1000

silvia.felipe@saamtowage.com

De: Barbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de junho de 2024 09:37
Para: Silvia Felipe <silvia.felipe@saamtowage.com>
Cc: Rodrigo Vainer <rodrigo.vainer@saamtowage.com>; Danielle Fagundes <danielle.fagundes@saamtowage.com>; Mariana Grosman <mariana.grosman@saamtowage.com>; Isis Mara Oliveira <isis.oliveira@saamtowage.com>; Commercial Brazil <commercial.brazil@saamtowage.com>; Vinicius Pereira <vinicius.pereira@saamtowage.com>; Michele Desiderati <michele.desiderati@desidigital.com.br>
Assunto: Re: Licitação - Ilha das Cobras - Marinha 2024

WARNING: This email originated from outside of our organization. Do not click links, open attachments, or share information unless you can confirm the sender. Please report any suspicious email to SpamReport@saam.cl

Prezado Sra Silvia Felipe, bom dia.

Participo que esta Administração Naval possui a intenção de estabelecer um novo



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



ARQUIVO: 1814---Pesquisa-de-precos_TR-15-2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BARBARA FERREIRA SANTOS ALVES (CPF 132.885.617-86) em 16/08/2024 09:52:19 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

IVAN CESAR NEVES DOS REIS (CPF 034.650.164-40) em 16/08/2024 10:09:06 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

processo licitatório com o seguinte objeto: Prestação de serviço com **REBOCADORES PORTUÁRIOS, EMPURRADOR, CÁBREA e Balsa**, descritos na planilha em anexo, respectivamente, para a Base Naval da Ilha das Cobras - RJ. Assim, solicito que a proposta seja enviada em conformidade com a planilha anexada a este e-mail e conforme orientações abaixo:

- a) O único campo a ser preenchido pela empresa são as colunas destacadas em amarelo: "Custo estimado da manobra por rebocador, custo estimado da manobra por capacidade de carga do guindaste/diária e custo estimado da manobra por comprimento da balsa/diária", para o serviço de rebocadores, cábrea e balsa, respectivamente;
- b) O preço total será preenchido automaticamente na planilha. Os demais campos não devem ser preenchidos.
- c) A planilha de cotação deve ser enviada digitalizada com carimbo e assinatura em todas as folhas.

Caso a empresa não tenha intenção de cotar, solicito a gentileza de responder ao e-mail DECLINANDO a cotação.

Respeitosamente,



=====

Visite a página da Marinha na Internet - [<http://www.marinha.mil.br/> | www.marinha.mil.br]

Onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil

De: "Silvia Felipe" <silvia.felipe@saamtowage.com>

Para: "Barbara Alves" <barbara.alves@marinha.mil.br>

Cc: "Rodrigo Vainer" <rodrigo.vainer@saamtowage.com>, "Danielle Fagundes"

<danielle.fagundes@saamtowage.com>, "Mariana Grosman"

<mariana.grosman@saamtowage.com>, "Isis Mara Oliveira"

<isis.oliveira@saamtowage.com>, "commercial brazil"

<commercial.brazil@saamtowage.com>, "Vinicius Pereira"

<vinicius.pereira@saamtowage.com>, "Michele Desiderati"

<michele.desiderati@desidigital.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 25 de junho de 2024 12:02:46

Assunto: Licitação - Ilha das Cobras - Marinha 2024

Prezada Sra. Barbara Alves,

Bom dia!

Agradeço por sua atenção em nosso contel.

Conforme falamos, temos interesse em participar da tomada de preços por parte da Marinha do Rio de Janeiro.

Poderia nos instruir em como seguir?

Grata novamente.

Sds,
Silvia

Silvia Felipe

Coordenadora Comercial / Commercial Coordinator



SAAM TOWAGE BRASIL S.A.

Praça XV de Novembro, 20 – SI 501

Centro, CEP 20010-010

Rio de Janeiro, Brasil

www.saamtowage.com

Mobile: +55 21 96753-2354

Phone: +55 21 2121 1000

silvia.felipe@saamtowage.com

PLANILHA DE COTAÇÃO SUPERPESA

MEIOS / NAVIOS	DESLOCAMENTO MÁXIMO (TON)	TIPO DE MANOBRA	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAS	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR REBOCADOR (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA DE REBOCADORES		CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R\$)
LANCHAS E NAVIOS PATRULHAS	217	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		REBOQUE	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 35.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 35.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 35.000,00
EMBARCAÇÕES DE DESEMBARQUE	390	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		REBOQUE	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 35.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 35.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 35.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 35.000,00
PORTAS DE DIQUES	450	ENTRADA/SAÍDA DE DIQUES	1	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 35.000,00
		MOVIMENTAÇÃO	30	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 1.050.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 35.000,00
NAVIOS BALIZADORES	926	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		REBOQUE	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 35.000,00	3 X TIPO 1	3	R\$ 105.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 70.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 35.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 35.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 35.000,00
NAVIOS HIDROGRÁFICOS, OCEANOGRÁFICOS E HIDROCEANOGRÁFICOS	1100	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R\$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R\$ 208.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R\$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R\$ 208.000,00
		REBOQUE	1	R\$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R\$ 52.000,00	3 X TIPO 2	3	R\$ 312.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
REBOCADORES DE ALTO MAR	1200	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		REBOQUE	1	R\$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 52.000,00	3 X TIPO 2	3	R\$ 156.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
SUBMARINOS	1463	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3	R\$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R\$ 312.000,00
			3	R\$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R\$ 156.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3	R\$ 52.000,00	3 X TIPO 2	3	R\$ 468.000,00
			3	R\$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R\$ 312.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3	R\$ 52.000,00	3 X TIPO 2	3	R\$ 468.000,00
			3	R\$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R\$ 156.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3	R\$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R\$ 210.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	3	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 105.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 105.000,00
AS ORDENS	3	R\$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R\$ 105.000,00		

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

DIQUE FLUTUANTE ALTE SCHIECK	1560	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R\$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R\$ 312.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 208.000,00
		REBOQUE	2	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 208.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R\$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R\$ 312.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 208.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 208.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R\$ 35.000,00	1 X	TIPO 1	1	R\$ 70.000,00
		AS ORDENS	2	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 104.000,00
VELEIRO CISNE BRANCO	1676	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R\$ 156.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		REBOQUE	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R\$ 156.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
NApOc ARY RONGEL E CRUZEIRO DO SUL	1716 E 2100	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		REBOQUE	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R\$ 156.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
NAVIO PATRULHA OCEÂNICA E CORVETAS	2060 E 2350	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3	R\$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R\$ 468.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 312.000,00
		REBOQUE	3	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 312.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3	R\$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R\$ 468.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 312.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	3	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 156.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 156.000,00
		AS ORDENS	3	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 156.000,00
NAVIOS MUSEU	2448	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		REBOQUE	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R\$ 156.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
NAVIOS FAROLEIROS	3091	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		REBOQUE	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R\$ 156.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R\$ 104.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
		AS ORDENS	1	R\$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R\$ 52.000,00
NE BRASIL	3400	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 3	3	R\$ 263.925,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R\$ 175.950,00
		REBOQUE	1	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R\$ 175.950,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 3	3	R\$ 263.925,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R\$ 175.950,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R\$ 87.975,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R\$ 87.975,00
		AS ORDENS	1	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R\$ 87.975,00
NSS FELI INTO PERRY	4000	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 3	3	R\$ 263.925,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R\$ 175.950,00
		REBOQUE	1	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R\$ 175.950,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 3	3	R\$ 263.925,00

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

		MOVIMENTO AO LARGO	1	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R\$ 175.950,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R\$ 87.975,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R\$ 87.975,00
		AS ORDENS	1	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R\$ 87.975,00
FRAGATAS E NAPO MAXIMIANO	4440	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 3	3	R\$ 791.775,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R\$ 527.850,00
		REBOQUE	3	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R\$ 527.850,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 3	3	R\$ 791.775,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R\$ 527.850,00
		ACOMPANHA COM CABO	3	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R\$ 263.925,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R\$ 263.925,00
		AS ORDENS	3	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R\$ 263.925,00
		ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R\$ 527.850,00
NT GASTÃO MOTTA E ALTE SABOIA	8000	MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R\$ 351.900,00
		REBOQUE	2	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R\$ 351.900,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R\$ 527.850,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R\$ 351.900,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R\$ 175.950,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R\$ 175.950,00
		AS ORDENS	2	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R\$ 175.950,00
		ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R\$ 527.850,00
NDCC MATTOSO MAIA	8657	MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R\$ 351.900,00
		REBOQUE	2	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R\$ 351.900,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R\$ 527.850,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R\$ 351.900,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R\$ 175.950,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R\$ 175.950,00
		AS ORDENS	2	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R\$ 175.950,00
		ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R\$ 527.850,00

NDCC Garcia Dávila	8751	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R\$ 527.850,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R\$ 351.900,00
		REBOQUE	2	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R\$ 351.900,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R\$ 527.850,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R\$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R\$ 351.900,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R\$ 175.950,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R\$ 175.950,00
PHM ATLÂNTICO	21500	AS ORDENS	2	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R\$ 175.950,00
		ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	10	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 5	3	R\$ 2.639.250,00
			10	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 6	1	R\$ 879.750,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R\$ 87.975,00	4 x	TIPO 4	4	R\$ 351.900,00
			1	R\$ 87.975,00	3X	TIPO 5	3	R\$ 263.925,00
		REBOQUE	10	R\$ 87.975,00	4 x	TIPO 4	4	R\$ 3.519.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R\$ 87.975,00	4 x	TIPO 4	4	R\$ 703.800,00
			2	R\$ 87.975,00	4 X	TIPO 5	4	R\$ 703.800,00
		MOVIMENTO AO LARGO	10	R\$ 87.975,00	4 x	TIPO 4	4	R\$ 3.519.000,00
			10	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R\$ 2.639.250,00
		ACOMPANHA COM CABO	10	R\$ 87.975,00	4 x	TIPO 4	4	R\$ 3.519.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	10	R\$ 87.975,00	3 X	TIPO 5	3	R\$ 2.639.250,00
AS ORDENS	10	R\$ 87.975,00	1 X	TIPO 5	1	R\$ 879.750,00		
CUSTO SERVIÇO DE REBOCADORES								R\$ 50.461.550,00

MEIO / EMBARCAÇÃO	CAPACIDADE DE CARGA DO GUINDASTE (TON)	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAS DIÁRIAS	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR CAPACIDADE DE CARGA DO GUINDASTE/DIÁRIA (R\$)	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R\$)
CÁBREA	160	4	R\$ 85.990	R\$ 343.960
	260	4	R\$ 160.000	R\$ 640.000
MEIO / EMBARCAÇÃO	COMPRIMENTO DA Balsa (METROS)	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAS DIÁRIAS	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR TAMANHO DA Balsa/DIÁRIA (R\$)	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R\$)
Balsa	ATÉ 20	10	R\$ 10.000	R\$ 100.000
	DE 20 A 30	10	R\$ 12.500	R\$ 125.000
	ACIMA DE 30	10	R\$ 15.000	R\$ 150.000
CUSTO SERVIÇO DE CÁBREA E Balsa				R\$ 1.358.960

CUSTO TOTAL DOS DOIS SERVIÇOS	R\$ 51.820.510,00
-------------------------------	-------------------

Zimbra

barbara.alves@marinha.mil.br

RES: Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC

De : Vinícius Balbinott Silva
<vbsbra@starnav.com.br>

qua., 19 de jun. de 2024 12:10

 2 anexos

Assunto : RES: Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC

Para : Bárbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>

Cc : bnic.maritima <bnic.maritima@marinha.mil.br>

Prezada Tenente Bárbara, boa tarde.

Agradeço o envio da oportunidade, porém infelizmente teremos que declinar visto que a Starnav não possui mais rebocadores em sua frota. Atualmente, operamos apenas embarcações do tipo PSV – Platform Supply Vessel.

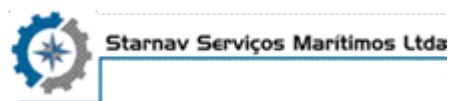
Atenciosamente,

VINÍCIUS BALBINOTT SILVA | Gerente Comercial | Starnav Serviços Marítimos Ltda

Endereço: Rua da Assembleia, 10 - Sala 3601 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Celular: +55 47 99916-5354

Email: vbsbra@starnav.com.br | www.starnav.com.br



Imprima esta mensagem somente se for necessário. Print this message only if necessary.



De: Bárbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>

Enviada em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 10:45

Para: Vinícius Balbinott Silva <vbsbra@starnav.com.br>

Cc: bnic.maritima <bnic.maritima@marinha.mil.br>

Assunto: Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC

¡Precaución! Este correo proviene de fuera de la organización. Validar remitente antes de acceder al contenido o enlaces.

Prezado Sr, bom dia.

Participo que esta Administração Naval possui a intenção de estabelecer um novo

processo licitatório com o seguinte objeto: Prestação de serviço com **REBOCADORES PORTUÁRIOS, EMPURRADOR, CÁBREA e Balsa**, descritos na planilha em anexo, respectivamente, para a Base Naval da Ilha das Cobras - RJ.

Assim, solicito que a proposta seja enviada em conformidade com a planilha anexada a este e-mail e conforme orientações abaixo:

- a) O único campo a ser preenchido pela empresa são as colunas destacadas em amarelo: "Custo estimado da manobra por rebocador, custo estimado da manobra por capacidade de carga do guindaste/diária e custo estimado da manobra por comprimento da balsa/diária", para o serviço de rebocadores, cábrea e balsa, respectivamente;
- b) O preço total será preenchido automaticamente na planilha. Os demais campos não devem ser preenchidos.
- c) A planilha de cotação deve ser enviada digitalizada com carimbo e assinatura em todas as folhas.

Caso a empresa não tenha intenção de cotar, solicito a gentileza de responder ao e-mail DECLINANDO a cotação.

Respeitosamente,



=====

Visite a página da Marinha na Internet - [<http://www.marinha.mil.br/> | www.marinha.mil.br]

Onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil
O conteúdo desse e-mail é classificado como confidencial, sendo vedado o compartilhamento das informações com terceiros ou uso para finalidades não definidas pela DETROIT BRASIL LTDA. A violação de confidencialidade dessa mensagem pode configurar violação às Leis de Proteção de Dados, de Propriedade Intelectual e de Regulação de Uso da Internet. Se você recebeu esse e-mail por engano, comunique imediatamente o remetente e apague a mensagem de seu dispositivo.

Zimbra

barbara.alves@marinha.mil.br

Base Naval - Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC

De : João Carlos <jcarlos@tstranship.com.br>

ter., 14 de mai. de 2024 11:10

Assunto : Base Naval - Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC 2 anexos**Para :** barbara alves <barbara.alves@marinha.mil.br>**Cc :** Alexandre Krzonkalla
<alexandre@tstranship.com.br>, Rodrigo Lisboa
<rodrigolisboa@tstranship.com.br>

Prezada Ten. Barbara Alves,

Bom dia!

Agradecemos por sua consulta, porem declinamos de apresentar proposta por indisponibilidade dos recursos solicitados.
Permanecemos a disposição.

Att.,

**João Carlos Marcielato****Desenvolvimento de Negócios**

Tranship Transportes Marítimos Ltda.

Rua da Quitanda, 52, sala 1001

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.011-030

Tel: +55 21 2242-4242 R: 506 / Cel: 21 97983-0034 / Cel: 21 99967-2257

Site: www.tstranship.com.br

De: Bárbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>**Enviada em:** sexta-feira, 19 de abril de 2024 15:16**Para:** comercial@tstranship.com.br**Assunto:** Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC

Prezado Sr João Carlos, boa tarde.

Participo que esta Administração Naval possui a intenção de estabelecer um novo processo licitatório com o seguinte objeto: Prestação de serviço com **REBOCADORES PORTUÁRIOS, EMPURRADOR, CÁBREA e BALSA**, descritos na planilha em anexo, respectivamente, para a Base Naval da Ilha das Cobras.

Outrossim, solicito que a proposta seja enviada em conformidade com a planilha anexada a este e-mail e conforme orientações abaixo:

- a) O único campo a ser preenchido pela empresa são as colunas destacadas em amarelo: "Custo estimado da manobra por rebocador, custo estimado da manobra por capacidade de carga do guindaste/diária e custo estimado da manobra por comprimento da balsa/diária", para o serviço de rebocadores, cábrea e balsa, respectivamente;
- b) O preço total será preenchido automaticamente na planilha. Os demais campos não devem ser preenchidos.
- c) A planilha de cotação deve ser enviada digitalizada com carimbo e assinatura em todas as folhas.

Caso a empresa não tenha intenção de cotar, solicito a gentileza de responder ao e-mail DECLINANDO a cotação.

Respeitosamente,



1º Ten (RM2-T) BÁRBARA FERREIRA SANTOS ALVES

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS
ENCARREGADA DA DIVISÃO MARÍTIMA
BNIC-33

☎ 8126-5362

✉ barbara.alves@marinha.mil.br

Ilha das Cobras, Edifício 7A - Centro, Rio de Janeiro

=====

Visite a página da Marinha na Internet - [<http://www.marinha.mil.br/> | www.marinha.mil.br]

Onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil

Zimbra

barbara.alves@marinha.mil.br

Re: Cotação serviço de rebocadores, cábreia e balsa - BNIC - SOLICITO RESPONDER ATÉ 20 DE MARÇO DE 2024.

De : Marcio Servinsckis
<marcio.servinsckis@wilsonsons.com.br>

seg., 22 de abr. de 2024 13:54

 2 anexos

Assunto : Re: Cotação serviço de rebocadores, cábreia e balsa - BNIC - SOLICITO RESPONDER ATÉ 20 DE MARÇO DE 2024.

Para : Barbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>

Cc : towage@wilsonsons.com.br, carlos prado
<carlos.prado@wsut.com.br>,
commercial@wsut.com.br, alan silva
<alan.silva@wsut.com.br>

Prezada 1ª Ten. Barbara, boa tarde.

Devido a restrições de calado da área, em relação às nossas embarcações alocadas no Rio de Janeiro, infelizmente, teremos que declinar da licitação.

Nos colocamos à disposição para futuras necessidades.

Sds



Marcio Servinsckis

Towage Commercial Specialist

Tel: 55 13 3211-2313 | 55 13 99153-0236



All harbour towage services provided by Wilson Sons are subject to the
U.K. Standard Conditions for Towage and Other Services (revised 1986)

Em qua., 10 de abr. de 2024 às 15:47, Barbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br> escreveu:

Prezada Sra. Thalita, boa tarde.

Participo que esta Administração Naval possui a intenção de estabelecer um novo processo licitatório com o seguinte objeto: Prestação de serviço com **REBOCADORES PORTUÁRIOS, EMPURRADOR, CÁBREIA e BALSA**, descritos na planilha em anexo, respectivamente, para a Base Naval da Ilha das Cobras. Outrossim, solicito que a proposta seja enviada em conformidade com a planilha anexada a este e-mail e conforme orientações abaixo:

a) O único campo a ser preenchido pela empresa são as colunas destacadas em amarelo: "Custo estimado da manobra por rebocador, custo estimado da manobra por capacidade de carga do guindaste/diária e custo estimado da manobra por comprimento da balsa/diária", para o serviço de rebocadores, cábreia e balsa,

respectivamente;

b) O preço total será preenchido automaticamente na planilha. Os demais campos não devem ser preenchidos.

c) A planilha de cotação deve ser enviada digitalizada com carimbo e assinatura em todas as folhas.

Solicito ainda enviar a cotação até dia 15 ABRIL2024.

Caso a empresa não tenha intenção de cotar, solicito a gentileza de responder ao e-mail DECLINANDO a cotação.

Respeitosamente,

 **1º Ten (RM2-T) BÁRBARA FERREIRA SANTOS ALVES**
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS
ENCARREGADA DA DIVISÃO MARÍTIMA
BNIC-33
 8126-5362  barbara.alves@marinha.mil.br
Ilha das Cobras, Edifício 7A - Centro, Rio de Janeiro

=====
Visite a página da Marinha na Internet - [<http://www.marinha.mil.br/> | www.marinha.mil.br]

Onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil

De: "Juliana" <juliana.iracy@marinha.mil.br>

Para: "carlos prado" <carlos.prado@wsut.com.br>, "commercial" <commercial@wsut.com.br>, "alan silva" <alan.silva@wsut.com.br>

Cc: "Barbara Alves" <barbara.alves@marinha.mil.br>, "bnic.maritima" <bnic.maritima@marinha.mil.br>

Enviadas: Quinta-feira, 7 de março de 2024 13:29:14

Assunto: Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC - SOLICITO RESPONDER ATÉ 20 DE MARÇO DE 2024.

Prezados(as), boa tarde.

1- Visando novo processo licitatório, solicito a cotação do serviço de **REBOCADORES PORTUÁRIOS, CÁBREA e BALSA**, descritos na planilha em anexo, respectivamente, para a Base Naval da Ilha das Cobras.

a) O único campo a ser preenchido pela empresa são as colunas destacadas em amarelo: "Custo estimado da manobra por rebocador, custo estimado da manobra por capacidade de carga do guindaste/diária e custo estimado da manobra por comprimento da balsa/diária", para o serviço de rebocadores, cábrea e balsa, respectivamente;

b) O preço total será preenchido automaticamente na planilha. Os demais campos não devem ser preenchidos.

c) A planilha de cotação deve ser enviada digitalizada com carimbo e assinatura em

todas as folhas.

2 - Solicito, se possível, a gentileza de enviar a cotação com a maior brevidade possível.

Atenciosamente/ Respeitosamente,



JULIANA IRACY SANTOS BALBI

Agente de Manobras (2º OM)

Assessora de Relações Extra-MB

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

"Apoiar e Servir!"



(21) 2197-3226 / 8110-3226

(21) 2178-3621 / 8126-3621



@ juliana.iraci@marinha.mil.br



Praça Barão de Ladário, s/n - Centro, Rio de Janeiro;
Ilha das Cobras, Edifício 17A

--

--

Atenciosamente/ Respeitosamente



https://webmail.marinha.mil.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=42769&p

--

--

Atenciosamente/ Respeitosamente



https://webmail.marinha.mil.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=42769&p

NOTIFICAÇÃO SOBRE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem é destinada para uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima designado(s), podendo conter informação privilegiada e confidencial.

Fica V.Sa. expressamente notificada, ainda, que a presente mensagem não pode ser arquivada, copiada, retransmitida, distribuída ou utilizada por qualquer pessoa ou entidade que não o(s) destinatário(s) acima designado(s). Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, apague seu conteúdo, juntamente com qualquer anexo, e notifique o remetente imediatamente.

NOTICE CONCERNING CONFIDENTIALITY: This Message is strictly for the use of the individual or entity to which it is addressed and may contain privileged and confidential information.

If the reader of this message is not the person or entity it is addressed to, you are hereby notified that any retention, dissemination, distribution or copying of this message is strictly forbidden.

If you have received this communication in error, please erase all copies of this communication and its attachments and notify us immediately.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



ARQUIVO: 1815---Cotacoes-declinadas_TR-15-2024_.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BARBARA FERREIRA SANTOS ALVES (CPF 132.885.617-86) em 16/08/2024 09:52:29 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

IVAN CESAR NEVES DOS REIS (CPF 034.650.164-40) em 16/08/2024 10:09:04 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

**MARINHA DO BRASIL****BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2024****APÊNDICE V- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto da contratação será composto por 03 (três) itens, de preço total orçado pela administração no valor **R\$ 2.680.081,17**(Dois milhões, seiscentos e oitenta mil, oitenta e um reais e dezessete centavos). Para fins de classificação, serão considerados o maior desconto do valor global do grupo.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo

por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se)

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)”

As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.”³ (grifou-se)

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Os serviços especificados são necessários de forma a garantir a pronta resposta dos meios navais frente às necessidades de suspenderem para missões oficiais pela Marinha do Brasil.

O não parcelamento do objeto, agrupamento em lote único (grupo único), se deu para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão;

A contratação de forma agrupada, ou seja, não parcelada é mais favorável e imprescindível do ponto de vista da eficiência técnica na fase de execução, do objeto uma vez que as diversas manobras contempladas neste processo são executadas pelo mesmo meio (seja empurrador ou rebocador). Não sendo, assim, possível separar o fornecedor. Ou seja, em uma

mesma diária ou hora de contratação do meio um rebocador executa manobras múltiplas não tendo como segregar os fornecedores.

A Administração terá ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço unitário a ser pago;

O não parcelamento se deu, tendo em vista as similaridades dos serviços do objeto, o que proporcionará ganho de escala, por permitir à licitante detentora do melhor lance ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública nesta contratação não restringindo a competitividade e ampliando a participação dos licitantes;

As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades da Marinha do Brasil, especificamente no CNIC. Tais especificações não ofertam possibilidade de diminuição da participação de interessados na licitação, visto que, conformam-se àquelas que constam usualmente no mercado.

Por fim, os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para a Administração.

Na data da assinatura.

Elaborado por:

BÁRBARA FERREIRA SANTOS ALVES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão Marítima

Aprovado por:

IVAN CESAR NEVES DOS REIS
Capitão de Corveta
Chefe de Departamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 1816---Justificativa-para-o-nao-parcelamento-do-objeto_rev03.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BARBARA FERREIRA SANTOS ALVES (CPF 132.885.617-86) em 16/08/2024 09:52:38 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

IVAN CESAR NEVES DOS REIS (CPF 034.650.164-40) em 16/08/2024 10:08:23 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2024

(Processo Administrativo nº 15/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rebocadores e empurradores tripulados, balsas e cábreas, com a finalidade de auxiliar as manobras, elencadas no item 5 deste Termo de Referência, com navios da Marinha do Brasil na Base Naval da Ilha das Cobras, no Rio de Janeiro, bases navais e estaleiros que estejam prestando serviços à Marinha do Brasil.

GRUPO ÚNICO	ITEM	TIPO MANOBRA	CATSER	QUANTIDADE REBOCADOR	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR REBOCADOR (R\$) MÉDIO	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R\$) MÉDIO
GRUPO ÚNICO	1	SERVIÇO DE BALSA	4049	30	R\$ 4.446,67	R\$ 133.400,00
	2	SERVIÇO DE CÁBREA	3204	8	R\$ 32.696,67	R\$ 261.573,33
	3	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO TIPO 1	24901	6	R\$ 2.001,50	R\$ 12.009,00
	4	MUDANÇA DE ATRACAÇÃO TIPO 1	24901	6	R\$ 3.039,50	R\$ 18.237,00
	5	REBOQUE TIPO 1	24901	6	R\$ 1.652,00	R\$ 9.912,00
	6	ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE TIPO 1	24901	8	R\$ 2.734,00	R\$ 21.872,00
	7	MOVIMENTO AO LARGO TIPO 1	24901	11	R\$ 793,50	R\$ 8.728,50
	8	ACOMPANHA COM CABO TIPO 1	24901	6	R\$ 1.026,00	R\$ 6.156,00
	9	ACOMPANHA ESCOTEIRO TIPO 1	24901	8	R\$ 726,00	R\$ 5.808,00
	10	AS ORDENS TIPO 1	24901	7	R\$ 618,50	R\$ 4.329,50
	11	MOVIMENTAÇÃO TIPO 1	24901	30	R\$ 793,50	R\$ 23.805,00

GRUPO ÚNICO	12	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO TIPO 2	24901	39	R\$ 2.148,33	R\$ 83.785,00
	13	MUDANÇA DE ATRACAÇÃO TIPO 2	24901	33	R\$ 3.455,67	R\$ 114.037,00
	14	REBOQUE TIPO 2	24901	28	R\$ 1.831,67	R\$ 51.286,67
	15	ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE TIPO 2	24901	47	R\$ 2.909,33	R\$ 136.738,67
	16	MOVIMENTO AO LARGO TIPO 2	24901	23	R\$ 1.068,33	R\$ 24.571,67
	17	ACOMPANHA COM CABO TIPO 2	24901	14	R\$ 1.165,67	R\$ 16.319,33
	18	ACOMPANHA ESCOTEIRO TIPO 2	24901	9	R\$ 999,00	R\$ 8.991,00
	19	AS ORDENS TIPO 2	24901	11	R\$ 935,00	R\$ 10.285,00
	20	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO TIPO 3	24901	15	R\$ 3.717,00	R\$ 55.755,00
	21	MUDANÇA DE ATRACAÇÃO TIPO 3	24901	10	R\$ 6.150,50	R\$ 61.505,00
	22	REBOQUE TIPO 3	24901	10	R\$ 2.617,00	R\$ 26.170,00
	23	ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE TIPO 3	24901	15	R\$ 4.767,00	R\$ 71.505,00
	24	MOVIMENTO AO LARGO TIPO 3	24901	10	R\$ 1.156,50	R\$ 11.565,00
	25	ACOMPANHA COM CABO TIPO 3	24901	5	R\$ 1.496,00	R\$ 7.480,00
	26	ACOMPANHA ESCOTEIRO TIPO 3	24901	5	R\$ 1.096,00	R\$ 5.480,00
	27	AS ORDENS TIPO 3	24901	5	R\$ 1.006,50	R\$ 5.032,50

GRUPO ÚNICO	28	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO TIPO 4	24901	18	R\$ 4.342,00	R\$ 78.156,00
	29	MUDANÇA DE ATRACAÇÃO TIPO 4	24901	16	R\$ 7.237,50	R\$ 115.800,00
	30	REBOQUE TIPO 4	24901	52	R\$ 3.143,00	R\$ 163.436,00
	31	ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE TIPO 4	24901	26	R\$ 5.574,50	R\$ 144.937,00
	32	MOVIMENTO AO LARGO TIPO 4	24901	92	R\$ 1.371,00	R\$ 126.132,00
	33	ACOMPANHA COM CABO TIPO 4	24901	46	R\$ 1.871,50	R\$ 86.089,00
	34	ACOMPANHA ESCOTEIRO TIPO 4	24901	6	R\$ 1.271,50	R\$ 7.629,00
	35	AS ORDENS TIPO 4	24901	6	R\$ 1.146,00	R\$ 6.876,00
	36	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO TIPO 5	24901	30	R\$ 10.098,00	R\$ 302.940,00
	37	MUDANÇA DE ATRACAÇÃO TIPO 5	24901	3	R\$ 15.273,00	R\$ 45.819,00
	38	ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE TIPO 5	24901	8	R\$ 10.255,00	R\$ 82.040,00
	39	ACOMPANHA ESCOTEIRO TIPO 5	24901	30	R\$ 2.945,00	R\$ 88.350,00
	40	AS ORDENS TIPO 5	24901	10	R\$ 1.554,00	R\$ 15.540,00
	41	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO TIPO 6	24901	10	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
	TOTAL				R\$ 175.129,33	R\$ 2.680.081,17

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de demanda para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes da Instituição sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar;

1.2.1 A contratação possui demanda de 41 itens:

1.2.1.1. Do item 01 ao 41 o objeto versa sobre a prestação de serviços de rebocadores, balsa e cábrea. A mensuração do serviço ocorre através da junção dos fatores TIPO DE MANOBRA (conforme escrito no item 5.1) versus tipo de rebocador (conforme escrito no item 5.1) . A saber, os rebocadores neste contrato são enquadrados do TIPO 01 ao TIPO 06.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da Especificação Técnica, apêndice I, deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na Especificação Técnica, apêndice I, deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936/2022 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado;

4.1.2 Este objeto estabelece diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de rebocadores, empurradores, cábreas e balsas.

4.1.3 A empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.1.3.1. Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

4.1.3.2. Controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

4.1.3.3. Empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

4.1.3.4. Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

4.1.3.5. Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

4.1.3.6. Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

4.1.3.7. Pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

4.1.3.8. Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções seqüenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

4.1.3.9. Produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

4.1.3.10. Responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

4.1.3.11. Saneantes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes"; e

4.1.3.12. Vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

4.1.4 Da Inutilização e Descarte das Embalagens

4.1.4.1. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

4.1.4.2. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador;

4.1.4.3. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

4.1.4.4. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

4.1.4.5. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens;

4.1.4.6. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados;

4.1.4.7. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

4.1.4.8. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

4.1.5 Requisitos Gerais:

4.1.5.1. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

4.1.5.2. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença;

4.1.5.3. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada; e

4.1.5.4. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.1.6 Da Responsabilidade Técnica

4.1.6.1. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

4.1.6.2. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

4.1.6.3. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Não se aplica.*

Subcontratação

4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1 Atracação e desatracação, mudança de atracação, reboque, entrada e saída de dique, movimentação ao largo, acompanha com cabo, acompanha escoteiro, as ordens e movimentação de todos os tipos de rebocadores.

4.5.2 É vedada a subcontratação completa do objeto. A aplicação dessa faculdade tende a potencializar a competitividade além de aumentar a qualidade do serviço na medida em que licitantes que não teriam condições de comprovar a qualificação técnica poderão se valer da qualificação técnica do subcontratado para concorrer.

4.5.3 A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado, em conformidade com o art. 67 da NLLC;

4.5.4 A documentação de habilitação do fornecedor exigida no item 08 (Forma e Critério de julgamento da proposta) subitem “exigências de habilitação” é aplicável de forma obrigatória também para o potencial subcontratado. A documentação do potencial subcontratado deverá, portanto, ser apresentada na fase de habilitação em um pacote de documentos único com o nome do arquivo sendo “documentação potencial subcontratado”. Cabe ressaltar, ainda, que a possibilidade de subcontratar não obriga a subcontratação, porém, caso ao longo da vida útil do contrato, surja a necessidade de o fazer a empresa a ser subcontratada deverá ter tido sua documentação apresentada na fase de habilitação acima citada;

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas. Mediante prévio agendamento a ser realizado através dos e-mails e/ou telefones: bnic.maritima@marinha.mil.br - (21) 2178-3686.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Modelo este disponibilizado nos autos do processo.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A especificação das manobras a serem cumpridas pelo objeto será conforme a seguir:

5.1.1 Atracação: Conjunto de movimentos executados por um ou mais rebocadores em atendimento ao navio, na aproximação ao local de atracação, até que o mesmo esteja encostado e posicionado ao cais, em segurança, com os cabos de amarração passados para os cabeços;

5.1.2 Desatracação: Conjunto de movimentos executados por um ou mais rebocadores em atendimento ao navio, no afastamento do local onde está atracado, até que o mesmo esteja liberado do cais, em posição de prosseguir sem o auxílio de rebocadores;

5.1.3 Movimento ao largo: Conjunto de movimentos executados por um ou mais rebocadores em atendimento ao navio, nas manobras de movimentação afastado do cais, em bacias de evolução, sem a utilização de cabo de amarração ou reboque;

5.1.4 Manobras de acompanhamento com cabo passado: É o acompanhamento realizado por um ou mais rebocadores à um navio em seguimento com suas próprias máquinas propulsoras, com cabos de amarração ou reboques passados, porém sem estarem tracionados;

5.1.5 Manobras de acompanhamento sem cabo passado: É o acompanhamento realizado por um ou mais rebocadores à um navio em seguimento com suas próprias máquinas, sem cabo de amarração ou reboque passados;

5.1.6 Entrada e saída de diques: É o conjunto de movimentos executados por um ou mais rebocadores, em atendimento a um ou mais navios nas manobras de docagem (entrada), até o momento em que o navio esteja com o espelho de popa, entrando de proa, ou bico de proa, entrando de popa, após a linha de entrada do dique e, desdocagens (saída do dique) obedecendo o mesmo critério, considerando a inversão de movimentos, até que o navio cruze a linha de saída dos diques;

5.1.7 Mudança de atracação: É o conjunto de movimentos executados por um ou mais rebocadores, em atendimento a um navio, nas manobras de desatracação para inversão do bordo de atracação ou condução a um novo local de atracação à uma distância não superior a 03 (três) vezes o comprimento do navio manobrado;

5.1.8 Reboque: É o conjunto de movimentos executados por um ou mais rebocadores na condução de um navio, com cabos de reboque passados quando, por qualquer motivo, o navio não utilize as suas próprias máquinas propulsoras;

5.1.9 Manobras com porta batel, flutuantes de atracação, barcas de água e óleo e batelões de abastecimento: Qualquer movimentação realizada dessas embarcações utilizando um ou mais rebocadores;

5.1.10 Rebocador às ordens: É o período de disponibilidade de um ou mais rebocadores para a realização de manobras solicitadas que, por qualquer motivo, não foi iniciada;

5.1.11 Reboque fora de barra: É o conjunto de movimentos executados por um ou mais rebocadores na condução de um navio, com cabos de reboque passados quando, por qualquer motivo, o navio não utilize as suas próprias máquinas propulsoras, executados em águas não interiores e mar aberto;

5.1.12 Manobra com Cábrea: Embarcação usada na elevação e movimentação de carga por meio de aparelho de força próprio (guindaste); e

5.1.13 Balsa: Embarcação de fundo chato, com ou sem propulsão própria destinada ao transporte de cargas ou passageiros (a depender da certificação/classificação do navio).

5.1.14 A especificação dos rebocadores/empurrador a serem fornecidos será conforme a seguir:

5.1.15 Quantidade mínima de rebocadores/empurradores a serem contemplados:

- a) Tipo 1 – 04 rebocadores, sendo pelo menos 02 empurradores;
- b) Tipo 2 – 04 rebocadores, sendo pelo menos 01 empurrador;
- c) Tipo 3 – 04 rebocadores;

d) Tipo 4 – 02 rebocadores

e) Tipo 5 – 02 rebocadores;

d) Tipo 6 – 02 rebocador obrigatoriamente azimuthal.

5.1.1 Tipos de embarcações contempladas para o cumprimento do objeto:

a) Tipo 1 – Maior que 3 e menor ou igual a 15 ton de tração estática (Bollard pull), para os itens 01 ao 09 da planilha 1 deste TR;

b) Tipo 2 - Maior que 15 e menor ou igual a 25 ton de tração estática (Bollard pull), para os itens 10 ao 17 da planilha 1 deste TR;

c) Tipo 3 - Maior que 25 e menor ou igual a 35 ton de tração estática (Bollard pull), para os itens 19 ao 26 da planilha 1 deste TR;

d) Tipo 4 - Maior que 35 e menor ou igual a 45 ton de tração estática (Bollard pull), para os itens 28 ao 35 da planilha 1 deste TR;

e) Tipo 5 - Maior que 45 e menor ou igual a 50 ton de tração estática (Bollard pull), para os itens 37 ao 41 da planilha 1 deste TR;

f) Tipo 6 - Maior que 50 de tração estática (Bollard pull); para o item 42 da planilha 1 deste TR;

Todos os rebocadores deverão ser dotados de, pelo menos, 2 (dois) propulsores, quando estes não forem de propulsão azimuthal.

g) Balsas – 03 (três) tamanhos de balsas foram previstas: até 20m de comprimento, de 20 a 30m e acima de 30m; e

h) Cábreas – 02 (duas) capacidades de cábreas foram previstas: guindastes de 160 ton e 260 ton.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Início da execução do objeto: até 07 (sete) dias corridos da assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. As manobras serão realizadas, exclusivamente, com os navios da Marinha do Brasil nas imediações do Complexo Naval da Ilha das Cobras, bases navais e estaleiros que estejam prestando serviços à Marinha do Brasil.

5.3. Os serviços serão prestados conforme demanda de manobra e serão solicitados com, pelo menos, 48h (de antecedência mínima).

Rotinas a serem cumpridas

5.4. O meio quando acionado seguirá a rotina da manobra solicitada conforme necessidade do solicitante.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer equipamentos/ferramentas de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam;

5.5.2 Deverão ser fornecidos pela contratada todos os acessórios e insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos;

5.5.3 É facultado à empresa adotar novas tecnologias que permitam maior produtividade e, consequentemente, a redução dos custos da contratação, desde que seja demonstrado a exequibilidade do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Para o dimensionamento da proposta é necessário que o interessado preencha a planilha de cotação anexada a este TR e atente-se ao requisitos presentes neste TR.

5.7. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não aplicável SUB

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que o serviço pleiteado tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Em virtude do objeto a ser contratado, não há necessidade de a empresa mantê-lo no local da prestação do serviço.

6.8. A contratada deverá atender com presteza as solicitações de rebocadores feitas pelo fiscal ou gestor do contrato, na ausência dos mesmos, as solicitações serão feitas por outro servidor por eles designado, como por exemplo o agente de manobras do CNIC.

Fiscalização

6.9. Sempre que possível, as solicitações de rebocadores serão feitas, pelo menos, com 02 (duas) hora de antecedência, via rádio ou telefone, ocasião em que será definida a quantidade e potência dos rebocadores necessários à realização das manobras.

6.9.1 A liberação dos rebocadores será feita pelos agentes de manobra após o encerramento dos serviços ou quando os mesmos julgarem necessário.

6.9.2 As manobras descritas no subitem 5.1, alíneas 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.9 serão cobradas por evento; As demais manobras descritas no item 1.2, alíneas 5.1.4, 5.1.8 e 5.1.10 serão cobradas por hora indivisível.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice V para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Em regime de exceção, nas necessidades de atendimentos urgentes, os rebocadores poderão ser solicitados momentos antes das manobras, que também deverão ser atendidas pela firma contratada.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo. O pagamento será proporcional aos serviços executados e previstos neste Termo de Referência, Tabela do tem 1.1, conforme cronograma de execução proposto pela contratada e aprovado pela contratante.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2 não produzir os resultados acordados;

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.3.1 Fornecimento e uso de EPI's, uniformes, ferramentas e equipamentos no local da execução dos serviços;
- 7.3.2 Cumprimento dos prazos referentes às solicitações e notificações da Contratante;
- 7.3.3 Fornecimento dos equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços;
- 7.3.4 Cumprimento do prazo para substituição de funcionários em caso de eventual ausência;
- 7.3.5 Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios mensais ou diários do (s) funcionário (s) da Contratada;
- 7.3.6 Qualidade na prestação dos serviços contratados;
- 7.3.7 O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas;
- 7.3.8 O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR, instrumento indissociável do contrato;
- 7.3.9 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes neste termo, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;
- 7.3.10 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada; e
- 7.3.11 No primeiro mês de execução do serviço, o IMR será aplicado à Contratada apenas para fins de notificações orientativas, portanto, sem reflexo de deduções no pagamento. Este procedimento tem como objetivo permitir que a contratada se organize de forma a atender as todas as exigências contratuais.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão medidos a cada (30) trinta dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (30) trinta dias, contados do recebimento provisório de cada serviço previsto no cronograma de execução, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1 o prazo de validade;

7.17.2 a data da emissão;

7.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.17.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5 o valor a pagar; e
- 7.17.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação *não* permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, *virtude não se tratar de situação de sensível economia de recursos nem ser uma situação considerada indispensável para a prestação do serviço em tela*.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1 As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Regime de execução

8.2. Para o regime de execução do contrato foi utilizando como parâmetro o anexo da IN 05/2017. Os levantamentos foram efetuados de acordo com as plantas da edificação seguindo a relação das áreas existentes informada pela Administração.

8.2.1 A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço. Deverá ainda ser capaz de fornecer profissionais habilitados e capacitados a exercer as atividades de limpeza, asseio e conservação.

8.2.2 A contratada deverá apresentar um Cronograma de realização dos serviços onde estará previstos atender toda a área requisitada, obedecendo o número de repetições previstas na demanda apresentada. O cronograma deverá ser enviado juntamente com os documentos da proposta, será baseado nos quantitativos da tabela do item 1.1 deste TR.

Exigências de habilitação

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nos casos apresentados no art. 64 da NLLC nº 14.133/2021;

8.3.1 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, para ele e potencial subcontratado:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26.2 Apresentar documentação comprobatória referente a outorga à pessoa jurídica, cedida pela ANTAQ, no que tange o previsto na Resolução nº 5 de 23 de fevereiro de 2016, que tenha por objeto operar nas navegações de apoio marítimo, apoio portuário, cabotagem ou longo curso, na forma da Resolução supracitada.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, para um período de contrato é de ***R\$ 2.680.081,17(Dois milhões, seiscentos e oitenta mil, oitenta e um reais e dezessete centavos).***

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 740015/0001;

Fonte de Recursos: 1000000;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 339039; e

Plano Interno: R90116;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Apêndices

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice II – Planilha de Formação de Preços;

Apêndice III – Relatório Ambiental;

Apêndice IV – Instrumento de medição de resultado;

Apêndice V - Planilha Padrão de Cotação (a ser preenchida);

Apêndice VI – Modelo de declaração de não vistoria técnica;

Apêndice VII – Modelo de declaração de vistoria técnica; e

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Elaborado por:

BÁRBARA FERREIRA SANTOS ALVES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão Marítima

Aprovado por:

IVAN CESAR NEVES DOS REIS
Capitão de Corveta (EN)
Chefe de Departamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 1803---TR_15-2024_SERVICO-REBOCADOR_rev06.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BARBARA FERREIRA SANTOS ALVES (CPF 132.885.617-86) em 19/08/2024 14:23:48 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

IVAN CESAR NEVES DOS REIS (CPF 034.650.164-40) em 19/08/2024 17:22:46 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR (CPF 018.159.817-50) em 21/08/2024 13:49:43 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

DESPACHO

Processo nº: 63031.004951/2024-96

Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentária

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme valor e rubricas orçamentárias abaixo discriminadas:

- I. Gestão/Unidade: 740015/0001;
- II. Fonte de Recursos: 1000000;
- III. Programa de Trabalho: 174672;
- IV. Elemento de Despesa: 339039; e
- V. Plano Interno: R90116.

RIO DE JANEIRO (RJ), na data da assinatura.

Paulo Roberto de Oliveira Ferreira Junior
Capitão de Mar e Guerra
Comandante



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



ARQUIVO: 18Despacho-Ordenador-de-Despesas----adequacao-orcamentaria-
Rebocadores.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

IVAN CESAR NEVES DOS REIS (CPF 034.650.164-40) em 20/08/2024 10:30:54 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2024

CONTRATANTE (UASG)

740015

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rebocadores e empurradores tripulados, balsas e cábreas, para a Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC), localizada na Praça Barão de Ladário, S/N, Edifício 43, Ilha das Cobras, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20091-0000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.680.081,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**NÃO**

Sumário

1. DO OBJETO.....3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....7

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....9

6. DA FASE DE JULGAMENTO.....13

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....17

8. DOS RECURSOS.....20

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....20

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....23

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....24

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
(Processo Administrativo nº. 63031.004951/2024-96)

Torna-se público que a União, por meio da Base Naval da Ilha das Cobras, sediada Ilha das Cobras, Edifício 17A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rebocadores e empurradores tripulados, balsas e cábreas, com a finalidade de auxiliar as manobras, elencadas no item 5 do Termo de Referência, com os meios navais da Marinha do Brasil na Base Naval da Ilha das Cobras, no Rio de Janeiro, bases navais e estaleiros que estejam prestando serviços à Marinha do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 41 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem..

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 Valor total do item; e

4.1.3 Valor total do Grupo, conforme planilha anexa ao Termo de Referência.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, uma vez que o escopo do serviço não se enquadra nas naturezas vedadas no art. 17 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

5.20.1.1 *Os menores valores apresentados para o lance na etapa competitiva.*

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail bnic.obtacao@marinha.mil.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14 A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacoescontratos.marinha.mil.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2as peculiaridades do caso concreto

9.3.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: bnic.obtencao@marinha.mil.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacoescontratos.marinha.mil.br.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1 APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; e

11.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 181.-Edital-PE-900152024-pos-cju.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

IVAN CESAR NEVES DOS REIS (CPF 034.650.164-40) em 20/08/2024 10:31:04 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR (CPF 018.159.817-50) em 20/08/2024 17:12:57 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - LICITAÇÃO



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

(Processo Administrativo nº 63031.004951/2024-96)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE NAVAL
 DA ILHA DAS COBRAS
 E

A União por intermédio da Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC), com sede na na Praça Barão de Ladário - S/N, Edifício 17A - Ilha das Cobras - Centro - Brasil - CEP 20091-000, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0555-50, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63031.002191/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rebocadores e empurradores tripulados, balsas e cábreas, mediante o

regime de execução de empreitada por preço unitário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de dois anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa do objeto.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas seguintes parcelas:

4.1.2.1. Atracação e desatracação, mudança de atracação, reboque, entrada e saída de dique, movimento ao largo, acompanha cabo, acompanha escoteiro, as ordens e movimentação de todos os tipos de rebocadores

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (dez por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência..

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 740015/0001

II. Fonte de Recursos: 1000000

III. Programa de Trabalho: 174672

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: R90116

VI. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].